**CORRIGENDA Nº 01 DO EDITAL PE 90015/2024**

 A **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte **CORRIGENDA**, com o objetivo de **incluir** os itens abaixo ao **Anexo I - Termo de Referência** do Edital nº 90015/2024:

**“Qualificação Econômico-Financeira**

**5.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

**5.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme disposto no art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**5.23.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**5.23.2.** Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.23.3.** Documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.23.4.** Documentos exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**5.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação:

**5.24.1.** Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente, conforme justificado no Termo de Referência.

**5.25.** Atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**5.26.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**5.27.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de:

**5.27.1.** Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

**5.27.2.** Atestados relativos a contratos executados com características mínimas específicas, detalhadas no Termo de Referência, incluindo o somatório de diferentes atestados realizados concomitantemente.

**5.28.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

**5.29.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**5.29.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos e que executarão o contrato, com comprovação de domicílio e inscrição regular.

**5.29.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI).

**5.29.3.** Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**5.29.4.** Registro na forma da Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**5.29.5.** Integração de quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato.

**5.29.6.** Documentação de regularidade jurídica, conforme especificado no edital.

**5.29.7.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa ou declaração de que esta não foi exigida.”

Esta CORRIGENDA passa a integrar o Edital e seus anexos, sendo parte indissociável do mesmo. Recomenda-se atenção aos itens incluídos para o correto atendimento às exigências do certame.

 Niterói, 16 de dezembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES**

Secretário Municipal de Ordem Pública